

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2008-0.088.013-3 em 29.04.2010 (a)

Processo nº : 2008-0.088.013-3
Interessado : HÉLIO BIANCALANA JUNIOR
Local : Av. Nova Cantareira, s/nº
Assunto : Alvará de Licença para residências unifamiliares

A CTLU/SMDU em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/035/2010

A CTLU deliberou favoravelmente para o presente caso que aplica-se a regra do Quadro 4 do PRE/ST, isto é, o recuo mínimo lateral e de fundos para edificações com mais de 6,00m de altura nos lotes em ZER 1 no território da SP/ST será de 2,00 (dois metros), aplicando-se integralmente a fórmula trazida no artigo 186 para escalonamento e dimensionamento de tais recuos, não sendo exigidos recuos mínimos de fundos e laterais se a altura for menor ou igual a 6,00m.

Obs: 07 (sete) votos favoráveis
02 (dois) votos contrários
04 (quatro) abstenções

29.abril.2010


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.